



Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 22/2024

"Concede revisão geral dos vencimentos dos empregados públicos da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Salto e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar a revisão geral anual dos salários, com a incidência do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) aos empregados públicos municipais da ativa, inativos e pensionistas do antigo regime estatutário da Lei nº 739/73 e aos empregados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no período compreendido entre março de 2022 a fevereiro de 2024, perfazendo 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).

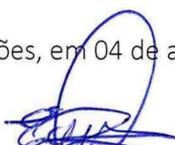
Parágrafo único. As frações de centavo decorrentes da incidência do reajuste ora estabelecido serão arredondadas para maior.

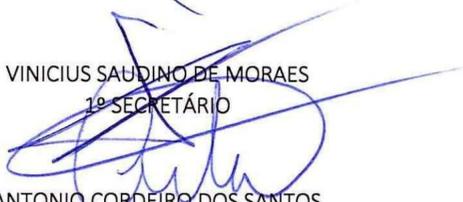
Art. 2º. O presente reajuste não incide sobre os cargos previstos nas Leis Municipais nº 2.810, de 16 de maio de 2007, e nº 2.981, de 02 de dezembro de 2009, cuja revisão salarial tem previsão em lei própria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas disponíveis no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2024.


EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE


VINICIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO


ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO